



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 292/83

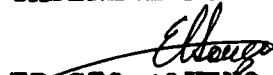
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana a previu e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal deste Município, autorizado a adquirir do Sr. Pedro Chiabai e sua esposa, uma área de terrenos com 1.440m². (Um mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), sendo 36m. (trinta e seis metros) de frente por 40 (quarenta) de fundos, situado à Rua Projetada, s/n., no Bairro de Santa Terezinha, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, para nela, ser construído o prédio onde funcionará a Creche Casulo "Ana Gomes de Abreu Toniatto" (Tia Nininha) e o Pré Primário anexo ao Jardim de Infância "Pe. Bernardo Henrique Niewind", de Itarana;

Artº. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal deste Município autorizado a abrir o crédito especial, na importância de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) por economia, anulando parte da Dotação Orçamentária 220-3220.00- Serviço de Educação e Cultura (Setor de Ensino de 1º Grau), para fazer face as despesas com a presente aquisição;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 1.983.


ERASTO AQUINO E SOUZA
Prefeito Municipal